

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....
Nome de Fantasia:.....
CNPJ Nº:.....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado Tel:.....
E-mail:.....

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas para cartuchos e toners, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>.

O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome do Contato por extenso _____

R. G. Nº.: _____

Assinatura: _____





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2020 Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.	
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020.	
OBJETO A CONTRATAR: Fornecimento de materiais recarga de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes no Termo de Referencia – ANEXO I e ANEXO II, deste Edital.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data inicial para o recebimento das propostas 19/02/2020.	Horário inicial para o recebimento das propostas: 09h30min (horário local)
Pregoeiro: Elder Celestino de Paula (Portaria nº 025/2020)	
LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - telefax.: (71) 2108 7200/7236 - Site de Publicação: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/ E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho por intermédio do Pregoeiro Oficial, Elder Celestino de Paula, designado através da Portaria nº 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação vinculada ao Processo Administrativo nº 011/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de recargas para cartuchos e toners a fim de suprir as necessidades, conforme informações constantes neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de recargas para cartuchos e toners a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões, conforme informações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: 19/02/2020

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min (horário local)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho-Ba - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108 7200/7236.

- 2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas que tenha o ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atenda a todas as exigências deste Edital.
- 3.2 Não serão admitidas na presente Licitação pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.
- 3.6 Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da ADMINISTRAÇÃO, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE**, até o penúltimo dia útil anterior à realização da sessão de abertura.
- 3.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 3.8 **Os pedidos de esclarecimentos devem ser feitos por e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), enquanto as IMPUGNAÇÕES e RECURSOS deverão ser protocolados pessoalmente junto ao setor de protocolo da Câmara, no horário de funcionamento normal da repartição (segunda a quinta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min, e sexta-feira, das 08h:00min às 13h:00min), não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.**
- 3.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.10 Não será permitida a participação de empresas que tenham enviados seus ENVELOPES (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea.
- 3.11 Serão aceitos os envelopes entregues por um preposto, desde que os mesmos sejam protocolados (**PRESENCIALMENTE**) no setor apropriado até o horário designado para a sessão de abertura do presente Pregão Presencial.
- 3.12 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 Considera-se como representante legal, ou credenciado junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

- a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples Carteira de Identidade, acompanhada da original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**;
- b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO III**, do Edital), acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório**;
- c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, (**caso seja PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**;
- d) A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado;
- e) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.
- f) O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
- b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
- c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.2 "c", o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, **com poderes para assinar documentos**, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

- 4.4 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.
- 4.5 Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- a) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e será apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VII**.
- 4.6 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.
- 4.7 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada acompanhada do original.
- 4.8 **Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II** deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa;
 - b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional de cada produto ofertado;
 - c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo;
 - d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os materiais a serem fornecidos e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração global;
 - e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 6.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.
- 6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio administrador), em cópia simples juntamente com o respectivo original, ou cópia autenticada em Cartório.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- III. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- IV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- VIII. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa **(EM NOME DA EMPRESA)**, fornecida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.1.3 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- II. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** para o valor total estimado deste certame.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.4 Qualificação Técnica:

- I. Apresentação de 01 (um), ou mais Atestado (s) ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução da atividade;
- 7.2 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO V**;
- 7.3 Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO VI**;
- 7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO VIII**;
- 7.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 7.6 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.2 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 8.2.1 Que não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - 8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3 Quando todas as propostas escritas forem **desclassificadas**, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 8.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.
- 8.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7 Havendo empate entre as empresas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):
- 8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance;
- 8.7.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 8.7.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.9 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.11 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.12 Ao final da etapa de lances ou quando houver apenas uma proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
- 9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.
- 10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.3 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 10.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 A recusa injustificada do licitante proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 10.8 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome do proponente.
- 10.9 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2 Fica assegurada a Câmara o Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Simões Filho.
- 11.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 11.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.
- 11.6 Os envelopes das licitantes participantes que ficarem retidos sob a guarda da Comissão ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante 10 (dez) dias contados após a finalização do processo, os quais serão destruídos ao fim do prazo acima referido.
- 11.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.8 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.
- 11.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 11.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 11.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/Ba.
- 11.13 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 11.14 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.15 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.16 A Câmara Municipal de Simões Filho poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 11.17 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.18 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 11.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 11.20 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubricas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.05 – Material de Consumo/Material de Processamento de Dados

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

14. DOS ANEXOS

- 14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III - Modelo de Credenciamento;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
 - f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração Lei nº 123/06;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - i) Anexo IX - Minuta de contrato.

Simões Filho, 04 de fevereiro de 2020.

Elder Celestino de Paula

Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. JUSTIFICATIVA: O fornecimento de recargas de cartuchos e toners justifica-se tendo em vista a necessidade do devido suporte material às atividades administrativas exercidas em serviços essenciais de impressão de documentos, nos diversos setores e Gabinetes dessa Casa Legislativa.

02. DO FORNECIMENTO:

02.1. A quantidade de recargas a serem fornecidas em cada requisição será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que a quantidade será determinada por meio de autorização de fornecimento ou similar:

a) Durante a entrega, a carga e descarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor;

b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

02.2. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.

02.3. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR e chip) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara, podendo ser cobrado apenas o valor licitado para recarga daquele toner ou cartucho.

02.4. Os cartuchos/toners deverão ser retirados e entregues no prédio da Câmara, sendo retirados em um dia a ser especificado pela administração e entregues recarregados em, no máximo, 01 (hum) dia útil depois, na quantidade solicitada, sendo que as recargas de cartuchos e toners serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração.

02.5. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças.

02.6. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade.

02.7. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 02.8.** Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 02.9.** A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros;
- 02.10.** As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 02.11.** Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

03. PRAZO PARA PAGAMENTO

- 03.1.** O pagamento referente ao objeto será efetuado conforme o fornecimento dos materiais, que será atestado pela Administração.

04. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 04.1.** Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:
- I. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - III. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 04.2.** As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 003/2020

Objeto: Fornecimento de materiais de recargas para cartuchos e toners a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos para o fornecimento, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV - Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

V - Os materiais são de primeira qualidade e serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

VI - Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos materiais objeto desta licitação, inclusive as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Á

Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: 19 de fevereiro de 2020
Horário: 09h:30min.
Pregão Presencial nº 003/2020

Segue a proposta de preços para o fornecimento de recargas para cartuchos e toner, conforme descrição abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER HP 12 A	UND	26	51,25	1.332,50
2	RECARGA TONER HP 35/36 A	UND	195	48,75	9.506,25
3	RECARGA TONER HP 85 A	UND	130	48,75	6.337,50
4	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	UND	208	17,75	3.692,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	UND	208	15,00	3.120,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	UND	273	14,00	3.822,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	UND	273	12,50	3.412,50
VALOR TOTAL					31.222,75

Valor total estimado de **R\$ 31.222,75 (trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme fornecimento.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____ FUNÇÃO/CARGO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL CORPORATIVO: _____

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Representante Legal



Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 003/2020

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2020 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 003/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2020 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 003/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 003/2020.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" e "EPP".

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 003/2020

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o fornecimento dos materiais objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ nº, situada a Rua, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador do documento de Identidade nºSSP/BA e CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 011/2020, referente ao Pregão Presencial nº 003/2020, Nota de Empenho nº/2020, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento de recargas para cartuchos e toners a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e seus ANEXOS que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.05 – Material de Consumo/Material de Processamento de Dados

III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ _____ (.....)**.
§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos materiais:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.2.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
 - b) juros de 1% ao mês e
 - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2020.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A quantidade dos materiais a serem fornecidos em cada requisição será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que a quantidade será determinada por meio de autorização de fornecimento ou similar:
- a) Durante a entrega, a carga e descarga os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;
- 5.2. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem;
- 5.3. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR e chip) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara, podendo ser cobrado apenas o valor licitado para recarga daquele toner ou cartucho;
- 5.4. Os cartuchos/toners deverão ser retirados e entregues no prédio da Câmara, sendo retirados em um dia a ser especificado pela administração e entregues recarregados em, no máximo, 01 (hum) dia útil depois, na quantidade solicitada, sendo que as recargas de cartuchos e toners serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração;
- 5.5. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças;
- 5.6. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade;
- 5.7. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento;
- 5.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.9. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.10. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos materiais, objeto do presente Contrato;
- 5.11. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2. Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato.
- 6.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor.
- 6.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 6.5. Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. advertência.
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.2. multa (s).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr Edson de Almeida Souza, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.

8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

11.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, de de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

- Contratada

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº/2020**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER HP 12 A	UND	26		
2	RECARGA TONER HP 35/36 A	UND	195		
3	RECARGA TONER HP 85 A	UND	130		
4	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	UND	208		
5	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	UND	208		
6	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	UND	273		
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	UND	273		
VALOR TOTAL					

Valor Global de R\$ (.....).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

